



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré –
Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

OFÍCIO Nº: 20/2024

Barra do Jacaré, 11 de janeiro de 2024.

Exmo. Senhor
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a autorização para abertura de processo de inexigibilidade de licitação para compra do sistema Maxi de Ensino que atendera a educação infantil de 03 a 05 anos melhorando a qualidade do ensino no Município. Em anexo se encontra o termo de referência.

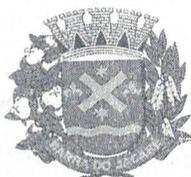
No aguardo da autorização, manifestamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente, Gilmara Neris de Souza Prado

Gilmara Neris de Souza Prado

Portaria 010/2023

Secretaria Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge da necessidade de contratação de sistema de ensino juntamente com material didático para atender os alunos da educação infantil de 3 a 5 anos da rede municipal de ensino para proporcionar o desenvolvimento dos nossos alunos, de forma interdisciplinar, proporcionando o envolvimento da família em sua vida escolar, com o objetivo de elevar a aprendizagem dos nossos alunos. A contratação irá atender ao setor da educação, contribuindo na construção do conhecimento dos alunos e na qualidade do ensino, juntamente com o sistema de apoio para docentes.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

FUNÇÃO	INTEGRANTES		SETOR
	NOME		
Secretária Municipal de Educação	Gilmara Neris de Souza Prado		Educação

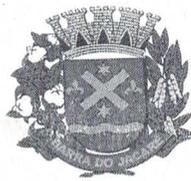
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria identificou que a necessidade de melhorar a qualidade do ensino ofertado aos alunos da educação infantil de 3 a 5 anos da rede municipal de ensino, é necessário um sistema de ensino de qualidade com métodos próprios, pois os alunos da educação infantil precisam ir preparados com uma educação de qualidade para o ensino fundamental, assim é necessário ofertar a melhor educação possível para o aluno desde os 3 anos. Assim se torna indispensável a contratação do Sistema Maxi de ensino.
- 3.2. A contratação do Sistema Maxi de ensino irá proporcionar a melhora da qualidade do ensino dos nossos alunos da educação infantil de 3 a 5 anos da rede municipal de ensino, ocorrendo o desenvolvimento dos nossos alunos, de forma interdisciplinar, proporcionando o envolvimento da família em sua vida escolar, com o objetivo de elevar a aprendizagem dos nossos alunos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição do sistema Maxi de ensino para a educação infantil de 3 a 5 anos, incluindo material didático. O sistema Maxi de ensino conta com diversos benefícios que contribuem na melhoria da educação ofertada no município:

- Uma proposta pedagógica afetiva, essa abordagem inovadora e exclusiva integra a afetividade ao material pedagógico, tendo em vista a formação dos alunos em suas múltiplas dimensões humanas.
- Material didático dos alunos e docentes



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

- Assessoria pedagógica específica com quatro pilares: Pilar 1- Implantação do sistema de ensino, Pilar 2 - Reunião de Gestão, Pilar 3 – Visitas de acompanhamento e Pilar 4 – Formação continuada de 30 ead.
- Capacitação para os docentes e gestores com 45h presencial, com tema a definir pela Secretaria Municipal de Educação conforme a necessidade do ano letivo.
- Plataforma exclusiva Plurall.

4.1. Descrições técnicas dos materiais didáticos:

- **Maternal (crianças de 3 anos)** – 2 livros por ano, 2 (dois) volumes, sendo 1 (um) a cada semestre com impressão colorida em papel de gramatura superior ao sulfite, acondicionados em pasta plástica com elástico. Composto por atividades, textos, fotos, ilustrações, datas comemorativas, material de apoio, cartazes do alfabeto e numerais, e livro de literatura de contos clássicos.
- **Material Nivel 1 (crianças de 4 anos)** – 4 livros por ano, sendo 1 (um) a cada bimestre com impressão colorida em papel de gramatura superior ao sulfite, espiralados em PVC. Cada volume composto por atividades, textos, fotos, ilustrações, datas comemorativas, material de apoio, cartazes do alfabeto e numerais, livro de literatura de contos clássicos.
- **Material Nivel 2 (crianças de 5 anos)** – 4 livros por ano, sendo 1 (um) a cada bimestre com impressão colorida em papel de gramatura superior ao sulfite, espiralados em PVC. Cada volume composto por atividades, textos, fotos, livro de literatura de contos clássicos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Não se aplica por se tratar da modalidade licitação por inexigibilidade, sendo um sistema único trabalhando a afetividade dos alunos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 6.1. A solução consiste na contratação do Sistema Maxi de ensino que irá proporcionar a melhora da qualidade do ensino dos nossos alunos da educação infantil de 3 a 5 anos da rede municipal de ensino, ocorrendo o desenvolvimento dos nossos alunos, de forma interdisciplinar, proporcionando o envolvimento da família em sua vida escolar, trabalhando afetividade com o objetivo de elevar a aprendizagem dos nossos alunos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

- 7.1. **Estimativa das quantidades a serem contratadas:** A estimativa das quantidades de material didático a serem adquiridas foi elaborada conforme a quantidade de alunos da educação infantil de 3 a 5 anos da rede municipal de ensino.



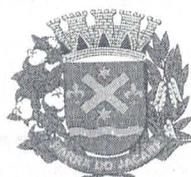
MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA

8.1. Tabela estimativa do valor da contratação:

Nº	Item	Quantidade (alunos)Estimada	Preço Unitário	Valor Total
01	<p><i>Sistema Maxi de Ensino e Maternal</i> (crianças de 3 anos) – 2 livros por ano, 2 (dois) volumes, sendo 1 (um) a cada semestre com impressão colorida em papel de gramatura superior ao sulfite, acondicionados em pasta plástica com elástico. Composto por atividades, textos, fotos, ilustrações, datas comemorativas, material de apoio, cartazes do alfabeto e numerais, e livro de literatura de contos clássicos.</p> <p><i>Sistema maxi inclui :</i></p> <ul style="list-style-type: none">• Uma proposta pedagógica afetiva, essa abordagem inovadora e exclusiva integra a afetividade ao material pedagógico, tendo em vista a formação dos alunos em suas múltiplas dimensões humanas.• Material didático dos alunos e docentes• Assessoria pedagógica específica com quatro pilares: Pilar 1- Implantação do sistema de ensino, Pilar 2 - Reunião de Gestão, Pilar 3 – Visitas de acompanhamento e Pilar 4 – Formação continuada de 30 ead.• Capacitação para os docentes e gestores com 45h presencial, com tema a definir pela Secretaria Municipal de Educação conforme a necessidade do ano letivo.• Plataforma exclusiva Plurall.	45	242,20	10.899,00



06 g

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

02	<p><i>Sistema Maxi de Ensino e material Nivel 1 (crianças de 4 anos) – 4 livros por ano, sendo 1 (um) a cada bimestre com impressão colorida em papel de gramatura superior ao sulfite, espiralados em PVC. Cada volume composto por atividades, textos, fotos, ilustrações, datas comemorativas, material de apoio, cartazes do alfabeto e numerais, livro de literatura de contos clássicos.</i></p> <p><i>Sistema maxi inclui :</i></p> <ul style="list-style-type: none">• Uma proposta pedagógica afetiva, essa abordagem inovadora e exclusiva integra a afetividade ao material pedagógico, tendo em vista a formação dos alunos em suas múltiplas dimensões humanas.• Material didático dos alunos e docentes• Assessoria pedagógica específica com quatro pilares: Pilar 1- Implantação do sistema de ensino, Pilar 2 - Reunião de Gestão, Pilar 3 – Visitas de acompanhamento e Pilar 4 – Formação continuada de 30 ead.• Capacitação para os docentes e gestores com 45h presencial, com tema a definir pela Secretaria Municipal de Educação conforme a necessidade do ano letivo.• Plataforma exclusiva Plurall.	40	321,30	12.852,00
03	<p><i>Sistema Maxi de Ensino e material Nivel 2 (crianças de 5 anos) – 4 livros por ano, sendo 1 (um) a cada bimestre com impressão colorida em papel de gramatura superior ao sulfite, espiralados em PVC. Cada volume composto por atividades,</i></p>	46	350,00	16.100,00



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

	<p>textos, fotos, livro de literatura de contos clássicos.</p> <p>Sistema maxi inclui :</p> <ul style="list-style-type: none">• Uma proposta pedagógica afetiva, essa abordagem inovadora e exclusiva integra a afetividade ao material pedagógico, tendo em vista a formação dos alunos em suas múltiplas dimensões humanas.• Material didático dos alunos e docentes• Assessoria pedagógica específica com quatro pilares: Pilar 1- Implantação do sistema de ensino, Pilar 2 - Reunião de Gestão, Pilar 3 – Visitas de acompanhamento e Pilar 4 – Formação continuada de 30 ead.• Capacitação para os docentes e gestores com 45h presencial.• Plataforma exclusiva Plurall.			
total				39.851,00

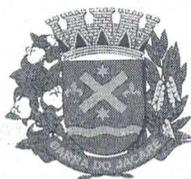
8.2. Em anexo encontram-se os documentos de proposta da empresa e carta de exclusividade.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Decidimos não parcelar a solução, uma vez que se trata de um sistema de ensino e material didático. O parcelamento, nesse caso, poderia comprometer a eficiência e a eficácia da solução, além de aumentar os riscos associados à contratação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação do sistema maxi de ensino juntamente com material didático será possível a melhora da qualidade do ensino dos nossos alunos da educação infantil de 3 a 5 anos da rede municipal de ensino, ocorrendo o desenvolvimento dos nossos alunos, de forma interdisciplinar, proporcionando o envolvimento da família em sua vida escolar, trabalhando afetividade com o objetivo de elevar a aprendizagem dos nossos alunos, assegurando a eficiência e a continuidade de uma educação de qualidade no Município.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

- 10.2. Atualmente, o órgão enfrenta dificuldades na contratação de sistema pedagógico e material didático, pois não conseguimos dar continuidade nas atividades com os alunos da educação infantil, pois os materiais contratados não atenderam as expectativas e necessidade do Município por não ter um diferencial nos métodos de ensino, o que compromete a qualidade da educação infantil, por meio desta contratação, esperamos melhorar a qualidade da educação infantil de 3 a 5 anos trabalhando com métodos de afetividade e plataforma diversificada juntamente com material didático e capacitações de qualidade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 11.1. Planejamento das providências pré-contratuais:
- Elaboração do Termo de Referência, contemplando a descrição detalhada dos itens a serem adquiridos, as quantidades estimadas, os prazos de entrega e as condições de pagamento;
 - Definição dos critérios técnicos e de sustentabilidade para a seleção dos fornecedores;
 - Pesquisa de mercado para obter informações sobre preços, fornecedores e produtos disponíveis;
 - Preparação dos documentos necessários para a realização do processo licitatório.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

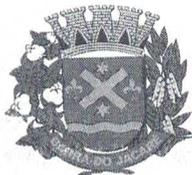
- 12.1 O material didático deverá ser produzido com papéis de madeira de reflorestamento, amenizando possíveis impactos ambientais.

13. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 13.1. No momento, a Administração Pública Municipal ainda está desenvolvendo o plano de contratação anual, portanto, para esse ano não foi finalizado. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão. Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação será incluída no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO: VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. **Síntese dos resultados:** A análise realizada no Estudo Técnico Preliminar permitiu identificar a necessidade da contratação do sistema maxi de ensino juntamente com material didático para garantir a qualidade no ensino da educação infantil de 3 a 4 anos. A contratação proposta contempla a descrição detalhada dos itens a serem adquiridos, as quantidades estimadas, os prazos de entrega e as condições de pagamento.
- 14.2. Conclusão sobre a adequação da contratação: Com base nos resultados apresentados, concluímos que a contratação proposta é adequada para atender à necessidade a que se destina, garantindo a qualidade do ensino para os alunos da educação infantil de 3 a 5 anos trabalhando a afetividade.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

Gilmara Neris de Souza Prado
Portaria 010/2023
Secretaria Municipal de Educação

09

nome		
Técnico		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO

De: Gilmara Neris de Souza Prado
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 11/01/2024

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar que seja realizado o processo de inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO do sistema maxi de ensino para a educação infantil de 3 a 5 anos, incluindo material didático para alunos e professores da rede municipal de ensino e capacitações, que irá atender o setor da Educação.

Encaminhamos em anexo a autorização do prefeito, termo de referência e parecer contábil para dar a continuidade no procedimento licitatório.

Atenciosamente, Gilmara Neris de Souza Prado

Gilmara Neris de Souza Prado
Secretaria Municipal de Educação.
Portaria 010/2023



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	<i>Secretaria Municipal de Educação</i>
Responsável pela demanda	<i>Gilmara Neris de Souza Prado</i>
E-mail	<i>educacao@barradojacare.pr.gov.br</i>
Telefone	<i>43 3537-1139</i>

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

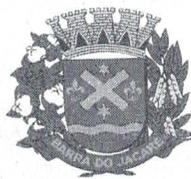


MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

03	<i>Sistema Maxi de Ensino e material Nivel 2 (crianças de 5 anos) – 4 livros por ano, sendo 1 (um) a cada bimestre com impressão colorida em papel de gramatura superior ao sulfite, aspiralados em PVC. Cada volume composto por atividades, textos, fotos, livro de literatura de contos clássicos.</i>	Un.	46
----	---	-----	----

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é justificada pela necessidade de contratação de sistema de ensino e material didático para os alunos da educação infantil de 3 a 5 anos para proporcionar uma educação de qualidade aos nossos alunos, atendendo também a formação social e pessoal para a vida em sociedade baseada em relações humanas saudáveis e duradouras. A contratação também conta com material didático para os docentes, capacitação para os docentes, gestores educacionais, assessoria pedagógica específica e formação continuada, atendendo ao setor de Educação.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

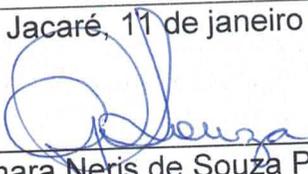
A contratação do Sistema Maxi de Ensino, tem como objetivos alcançar os seguintes resultados:

Melhorar a qualidade do Ensino dos nossos alunos da educação infantil de 3 a 5 anos, proporcionando uma educação de qualidade com o desenvolvimento integral dos nossos alunos de forma interdisciplinar, envolvendo habilidades socioemocionais com formação social e pessoal para a vida em sociedade baseada nas relações humanas e duradouras.

6. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal da Contratada.

Barra do Jacaré, 11 de janeiro de 2024.



Gilmara Neris de Souza Prado
Secretaria Municipal de Educação

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Natureza: Contratação de sistema de ensino juntamente com material didático para atender os alunos da educação infantil de 3 a 5 anos da rede municipal de ensino para proporcionar o desenvolvimento dos nossos alunos, de forma interdisciplinar, proporcionando o envolvimento da família em sua vida escolar, com o objetivo de elevar a aprendizagem dos nossos alunos. A contratação irá atender ao setor da educação, contribuindo na construção do conhecimento dos alunos e na qualidade do ensino, juntamente com o sistema de apoio para docentes:

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Und.	Qtd. (alunos)	Valor total
01	<p><i>Sistema Maxi de Ensino e Maternal</i> (crianças de 3 anos) – 2 livros por ano, 2 (dois) volumes, sendo 1 (um) a cada semestre com impressão colorida em papel de gramatura superior ao sulfite, acondicionados em pasta plástica com elástico. Composto por atividades, textos, fotos, ilustrações, datas comemorativas, material de apoio, cartazes do alfabeto e numerais, e livro de literatura de contos clássicos.</p> <p><i>Sistema maxi inclui :</i></p> <ul style="list-style-type: none">• Uma proposta pedagógica afetiva, essa abordagem inovadora e exclusiva integra a afetividade ao material pedagógico, tendo em vista a formação dos alunos em suas múltiplas dimensões humanas.• Material didático dos alunos e docentes• Assessoria pedagógica específica com quatro pilares: Pilar 1- Implantação do sistema de ensino, Pilar 2 - Reunião de Gestão, Pilar 3 – Visitas de acompanhamento e Pilar 4 – Formação continuada de 30 ead.• Capacitação para os docentes e gestores com 45h presencial, com tema a definir pela Secretaria Municipal de Educação conforme a necessidade do ano letivo.• Plataforma exclusiva Plurall.	Und.	45	10.899,00



16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do
Jacaré/PR Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

02	<p><i>Sistema Maxi de Ensino e material Nivel 1 (crianças de 4 anos) – 4 livros por ano, sendo 1 (um) a cada bimestre com impressão colorida em papel de gramatura superior ao sulfite, espiralados em PVC. Cada volume composto por atividades, textos, fotos, ilustrações, datas comemorativas, material de apoio, cartazes do alfabeto e numerais, livro de literatura de contos clássicos.</i></p> <p><i>Sistema maxi inclui :</i></p> <ul style="list-style-type: none">• Uma proposta pedagógica afetiva, essa abordagem inovadora e exclusiva integra a afetividade ao material pedagógico, tendo em vista a formação dos alunos em suas múltiplas dimensões humanas.• Material didático dos alunos e docentes• Assessoria pedagógica específica com quatro pilares: Pilar 1- Implantação do sistema de ensino, Pilar 2 - Reunião de Gestão, Pilar 3 – Visitas de acompanhamento e Pilar 4 – Formação continuada de 30 ead.• Capacitação para os docentes e gestores com 45h presencial, com tema a definir pela Secretaria Municipal de Educação conforme a necessidade do ano letivo.• Plataforma exclusiva Plurall.	Und.	40	12.852,00
03	<p><i>Sistema Maxi de Ensino e material Nivel 2 (crianças de 5 anos) – 4 livros por ano, sendo 1 (um) a cada bimestre com impressão colorida em papel de gramatura superior ao sulfite, espiralados em PVC. Cada volume composto por atividades, textos, fotos, livro de literatura de contos clássicos.</i></p> <p><i>Sistema maxi inclui :</i></p> <ul style="list-style-type: none">• Uma proposta pedagógica afetiva, essa abordagem inovadora e exclusiva integra a afetividade ao material pedagógico, tendo em vista a formação dos alunos em	Und.	46	16.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do
Jacaré/PR Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

	<p>suas múltiplas dimensões humanas.</p> <ul style="list-style-type: none">• Material didático dos alunos e docentes• Assessoria pedagógica específica com quatro pilares: Pilar 1- Implantação do sistema de ensino, Pilar 2 - Reunião de Gestão, Pilar 3 – Visitas de acompanhamento e Pilar 4 – Formação continuada de 30 ead.• Capacitação para os docentes e gestores com 45h presencial, com tema a definir pela Secretaria Municipal de Educação conforme a necessidade do ano letivo.• Plataforma exclusiva Plurall.			
--	---	--	--	--

- 1.2. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, com entregas parceladas conforme a necessidade do órgão ou entidade.
- 1.3. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 84, § 1º, da Lei 14.133/21, desde que justificada a vantagem para a Administração e observado o preço praticado no mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação do sistema maxi de ensino é necessária para garantir a continuidade e qualidade ofertada a educação infantil de 3 a 5 anos pois os alunos da educação infantil precisam ir preparados com uma educação de qualidade para o ensino fundamental, *atendendo também* a formação social e pessoal para a vida em sociedade baseada em relações humanas saudáveis e duradouras. A contratação também conta com material didático para os docentes, capacitação para os docentes, gestores educacionais, assessoria pedagógica específica e formação continuada, atendendo ao setor de Educação.
- 2.2. Atualmente, o órgão enfrenta dificuldades na contratação de sistema pedagógico e material didático, pois não conseguimos dar continuidade nas atividades com os alunos da educação infantil, pois os materiais contratados não atenderam as expectativas e necessidade do Município por não ter um diferencial nos métodos de ensino, o que compromete a qualidade da educação infantil, por meio desta contratação esperamos melhorar a qualidade da educação infantil de 3 a 5 anos trabalhando com métodos de afetividade e plataforma diversificada juntamente com material didático e capacitações de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do
Jacaré/PR Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

2.3. A contratação do sistema maxi de ensino trará benefícios como a melhoria na eficiência do ensino da educação infantil de 3 a 5 anos ofertado em nosso município por meio de métodos diferenciados de ensino e plataforma, também proporcionando capacitações de qualidade aos docentes resultando em um melhor atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A empresa contratada por meio do processo licitatório inexigibilidade será responsável pela prestação dos serviços de sistema de ensino juntamente com o material didático, conforme o cronograma e as especificações estabelecidas no contrato.

3.2. O serviço ora contratado será realizado na Escola Municipal Pio XII atendendo os alunos e docentes da educação infantil de 4 a 5 anos e no CMEI – Criança Feliz atendendo os alunos da educação de 3 anos e docentes, também atenderá os gestores do setor de educação. A prestação do serviço será realizada continuamente durante a vigência do contrato tendo em vista que se trata de sistema de ensino e material didático, atendendo de forma presencial e remota de diversas maneiras, capacitação, assessoria pedagógica e plataforma.

3.3. O sistema Maxi de ensino conta com diversos benefícios que contribuem na melhoria da educação ofertada no município:

- Uma proposta pedagógica afetiva, essa abordagem inovadora e exclusiva integra a afetividade ao material pedagógico, tendo em vista a formação dos alunos em suas múltiplas dimensões humanas.
- Material didático dos alunos e docentes
- Assessoria pedagógica específica com quatro pilares: Pilar 1- Implantação do sistema de ensino, Pilar 2 - Reunião de Gestão, Pilar 3 – Visitas de acompanhamento e Pilar 4 – Formação continuada de 30 ead.
- Capacitação para os docentes e gestores com 45h presencial, com tema a definir pela Secretaria Municipal de Educação conforme a necessidade do ano letivo.
- Plataforma exclusiva Plurall.

Descrições técnicas dos materiais didáticos:

- **Maternal (crianças de 3 anos)** – 2 livros por ano, 2 (dois) volumes, sendo 1 (um) a cada semestre com impressão colorida em papel de gramatura superior ao sulfite, acondicionados em pasta plástica com elástico. Composto por atividades, textos, fotos, ilustrações, datas comemorativas, material de apoio, cartazes do alfabeto e numerais, e livro de literatura de contos clássicos.
- **Material Nivel 1 (crianças de 4 anos)** – 4 livros por ano, sendo 1 (um) a cada bimestre com impressão colorida em papel de gramatura superior ao sulfite, espiralados em PVC. Cada volume composto por atividades, textos, fotos, ilustrações, datas comemorativas, material de apoio, cartazes do alfabeto e numerais, livro de literatura de contos clássicos.
- **Material Nivel 2 (crianças de 5 anos)** – 4 livros por ano, sendo 1 (um) a cada bimestre com impressão colorida em papel de gramatura superior ao sulfite, espiralados em PVC. Cada volume composto por atividades, textos, fotos, livro de literatura de contos clássicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do
Jacaré/PR Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 3.4. O desempenho do contrato será monitorado e avaliado com base em indicadores como o tempo de resposta da assessoria, qualidade da capacitação e entrega dos materiais didáticos e a satisfação dos usuários com os serviços prestados. Esses indicadores serão revisados periodicamente para garantir o atendimento adequado das necessidades do órgão e a qualidade dos serviços contratados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

- 4.1. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de sistema de ensino e material didático e dispor de profissionais qualificados e certificados nas prestações dos serviços ao decorrer do contrato.
- 4.2. O material didático deverá ser produzido com papéis de madeira de reflorestamento.
- 4.3. A empresa contratada deverá cumprir todas as leis, normas e regulamentações aplicáveis à prestação de serviços de sistema de ensino, incluindo as obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de sistema de ensino no prazo de até 15 dias após a assinatura do contrato, mobilizando os recursos e equipes necessárias.
- 5.2. A prestação do serviço será realizada continuamente durante a vigência do contrato tendo em vista que se trata de sistema de ensino e material didático, atendendo de forma presencial e remota de diversas maneiras, capacitação, assessoria pedagógica e plataforma. Sendo que a capacitação inclusa no sistema maxi de ensino de 45h deveser ser presencial.
- 5.3. A Administração designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, que acompanharão os indicadores de desempenho, como tempo de resposta, tempo de resolução e satisfação dos usuários.
- 5.4. A empresa contratada deverá apresentar relatórios mensais sobre a execução dos serviços, indicadores de desempenho e eventuais problemas enfrentados. Reuniões periódicas também poderão ser realizadas para discutir o andamento do contrato.
- 5.5. O desempenho do contrato será avaliado continuamente pela Administração, que poderá solicitar ajustes e melhorias nos serviços prestados, caso necessário. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do
Jacaré/PR Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

empresa contratada deverá estar aberta a receber feedback e implementar as melhorias sugeridas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato a servidora Gilmara Neris de Souza Prado, indicado pela Diretoria competente para Aquisição.
- 6.2. As atividades de gestão e fiscalização de contrato consistem em um conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.
- 6.3. Os indicadores de desempenho incluirão tempo de resposta, tempo de resolução, taxa de sucesso na resolução de problemas e satisfação dos usuários. As metas a serem alcançadas serão definidas no contrato.
- 6.4. Caso ocorram conflitos entre a Administração e a empresa contratada, será estabelecido um processo de mediação e negociação para buscar soluções consensuais. Se a empresa contratada não cumprir com suas obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado conforme solicitação do setor de educação, com base nos serviços efetivamente executados e comprovados.
- 7.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos comprobatórios, de acordo com a legislação aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do
Jacaré/PR Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).
- 8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. A contratação será realizada por meio da modalidade Inexigibilidade de licitação, considerando que o sistema maxi de ensino, é um sistema de ensino com métodos de ensino e plataforma únicos. Assim devido o município ter enfrentado dificuldades na contratação de sistema pedagógico e material didático nos anos passados, pois não conseguimos dar continuidade nas atividades com os alunos da educação infantil devido a cada ano ser um material diferente, os materiais contratados não atenderam as expectativas e necessidade do Município por não ter um diferencial nos métodos de ensino, o que compromete a qualidade da educação infantil. Portanto será viável a contratação por inexigibilidade do sistema maxi de ensino, garantindo a oferta de educação de qualidade para a educação infantil de 3 a 5 anos para que seja possível os alunos da educação infantil irem preparados para o ensino fundamental, trabalhando com métodos de afetividade e plataforma diversificada juntamente com material didático e capacitações de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do
Jacaré/PR Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 9.2. O fornecedor devera apresentar documentos comprobatórios de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme exigido no edital.

10. DO RECEBIMENTO

- 10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 10.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 10.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 10.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.5.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do
Jacaré/PR Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
 - 11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 11.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 11.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
 - 11.9.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 11.9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 11.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 11.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 11.9.5. Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT)
- ## 12. DO PAGAMENTO.
- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
 - 12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Distribuidora Curitiba

PROPOSTA DE PREÇO

- Razão Social: Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S/A.
- CNPJ 79.065.181/0001-94
- Inscrição Estadual: 10.100.111-39
- Inscrição Municipal: 00221160-0
- Rua General Arnaldo dos Santos, 455, Uberaba - CEP 81.560-653, Cidade Curitiba /Estado Paraná.
- Fone: (41) 3330-6630 Fax: (41) 33306630
- E-mail: licitacao3@livrariascuritiba.com.br
- Dados Bancários:
- Banco do Brasil – N° 001
- Agencia 3406-1 – C/C. 156038-7

OBRAS	ALUNADO	PÇ CAPA	DESC PARA VENDA	PÇ LIQ	TOTAL
MATERNAL - 3 ANOS	45	R\$ 346,00	30%	R\$ 242,20	R\$ 10.899,00
MAXI NIVEL 1 - 4 ANOS	40	R\$ 459,00	30%	R\$ 321,30	R\$ 12.852,00
MAXI NIVEL 2 - 5 ANOS	46	R\$ 500,00	30%	R\$ 350,00	R\$ 16.100,00
TOTAIS	131				R\$ 39.851,00

RS 39.851,00 - (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS

Curitiba, 10 de janeiro de 2024.

Rodrigo Messias Almeida
Representante Legal
RG: 47.224.692 SSP/SP
CPF: 411.925.198-50

3406-1 156038-7

BANCO DO BRASIL S.A.

Empresarial - Curitiba - 001

CADASTRO ICMS
10100111-39
DISTRIBUIDORA CURITIBA
PAPEIS E LIVROS S/A
R. General Arnaldo dos Santos, 455
Uberaba

79 065 181/0001-94
DISTRIBUIDORA CURITIBA
DE PAPÉIS E LIVROS S/A
R. General Arnaldo dos Santos, 455
Uberaba - CEP 81560-653
Curitiba - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, Barra do Jacaré - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Maxiprint Editora Ltda, situada na Rodovia Presidente Dutra, KM 136 Bloco 03 modulo 01 - 12247-004 - São José dos Campos - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 80.190.796/0001-21, filiada a esta Câmara sob o nº 1879 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada que a empresa DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A, situada na Rua General Arnaldo dos Santos, 455 - 81560-653 - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.065.181/0001-94 e Inscrição Estadual nº 1010011139 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de PR.

- 1. Obra: Maxi: educação infantil: nível 1: 1º bimestre (aluno)
ISBN: 978-85-539-0024-4
- 2. Obra: Maxi: educação infantil: nível 1: 4º bimestre (aluno)
ISBN: 978-85-539-0027-5
- 3. Obra: Maxi: educação infantil: nível 1: 2º bimestre (aluno)
ISBN: 978-85-539-0025-1
- 4. Obra: Maxi: educação infantil: nível 2: 4º bimestre (aluno)
ISBN: 978-85-539-0035-0
- 5. Obra: Maxi: educação infantil: nível 2: 3º bimestre (aluno)
ISBN: 978-85-539-0034-3
- 6. Obra: Maxi: educação infantil: nível 1: 3º bimestre (aluno)
ISBN: 978-85-539-0026-8
- 7. Obra: Maxi: educação infantil: nível 2: 2º bimestre (aluno)
ISBN: 978-85-539-0033-6
- 8. Obra: Maxi: educação infantil: nível 2: 1º bimestre (aluno)
ISBN: 978-85-539-0032-9
- 9. Obra: Maxi: educação infantil: maternal: 1º semestre (aluno)
ISBN: 978-85-539-0020-6
- 10. Obra: Maxi: educação infantil: maternal: 2º semestre (aluno)
ISBN: 978-85-539-0021-3

**VÁLIDO
ATÉ**

27

18/07/2021



Para verificar a autenticidade da
carta de exclusividade, clique aqui e
digite o código CE-2411970.

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3069-1300
<http://www.cbl.org.br> - e-mail: exclusividade@cbl.org.br

28



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.065.181/0001-94, Inscrição Estadual nº 10.100.111-39, com sede na Rua General Arnaldo dos Santos, 455 – Bairro Uberaba, CEP: 81.560-653, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor, ERNANI LUIZ PEDRI, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.979.839-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 403.509.089-15, residente e domiciliado à Rua Capitão Leônidas Marques, nº 893, Lt 58 – Bairro Uberaba – CEP 81.540-470, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná

OUTORGADO (A): RODRIGO MESSIAS ALMEIDA, brasileiro, união estável, profissão Coordenador de Licitação, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.224.692-6 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 411.925.198.50, residente e domiciliado na Rua João Alencar Guimarães, 1745 – Apto. 502 Bloco 2 – 5º andar – Campo Comprido – Curitiba/PR – CEP 81.220-190

PODERES: representar e promover a participação da Outorgante em todas as modalidades de licitações públicas e privadas, podendo, praticar em seu nome todos os atos pertinentes ao certame, inclusive concordar com os seus termos, assistir a abertura de propostas, receber citações e intimações, apresentar impugnações, reclamações, protestos, interpor e desistir de recursos e pedidos de reconsideração, subscrever e assinar documentos exigidos na habilitação, bem como contratos perante Órgãos Públicos e Privados, podendo formular novas propostas e apresentar lances de preços, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, receber em devolução documentação pertencente à outorgante, prestar e firmar declarações e propostas, participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso, retirar e assinar aditivos, notificações, ou outros instrumentos, transigir, desistir, enfim, praticar e responder todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, o qual é válido por 01 (um) ano à partir da data de assinatura do mesmo.

Curitiba (PR), 5 de setembro de 2023.



Ernani Luiz Pedri
Diretor

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
ERNANI LUIZ PEDRI

Em testemunho da verdade,
Curitiba-PR, 6 de setembro de 2023, 12:33:59.
Gabriel Nathan de Oliveira Casagrande
Escrivente
Selo: SFTN1.KG6ts.dj3w/-rx.CIA.F397q
consulte em selo.funafun.com.br

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.

06 SET 2023

DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A - CNPJ 79.065.181/0001-94
Rua General Arnaldo dos Santos, 455 – Uberaba – Curitiba/CP – CEP 81.560-653.
Fone: (41) 3330-5057 | licitacao5@livrariascuritiba.com.br

29

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2135066680

Nome: **ERNANI LUIZ PEDRI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **1979839-9** **STSP** **PR**

CPF: **403.509.089-15** DATA NASCIMENTO: **13/04/1960**

FILIAÇÃO: **VALENTIM PEDRI**
MYRIAN MUELMANN PEDRI

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **01201678116** VALIDADE: **10/09/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **29/09/1978**

DESAVACÕES

A

baseada na

PROIBIDO PLASTIFICAR
2135066680

LOCAL: **CURITIBA, PR** DATA EMISSÃO: **11/09/2020**

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO FISCAL

PARANÁ

08455257668
FRS18286208

8ª TABELA DE NOTAS
TABELA DE AS RIGAS FERREIRA JR.
CURITIBA

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO DOU FE.

04 JAN. 2022

8ª TABELÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INTERIORES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PR

Nome: **RODRIGO MESSIAS ALMEIDA**

Sexo: **M** Estado: **PR**

CPF: **47224692** Data de Nascimento: **19/12/1990**

Nome do Pai: **RONALDO ALMEIDA**
 Nome da Mãe: **SIMONE FEROMANDA FERREIRA ALMEIDA**

Profissão: **PROFESSOR** Situação: **REGULAR** Categoria: **A.3**

Nº de Registro: **04770558566** Vigência: **17/11/2021** Validade: **05/10/2009**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2291491548

PROBADO PLASTIFICAR
 2291491548

Assinatura: *Rodrigo Messias Almeida*

Cidade: **CURITIBA, PR** Data de Emissão: **17/11/2021**

54359834094
 29320594017

PARANÁ



8º TABELIONATO DE NOTAS
 TABELÃO OSÉAS RIBAS FERREIRA JR.
 CURITIBA.

ATTESTAÇÃO

CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
 A MIN APRESENTADO DOU FÉ.

02 DEZ. 2021

8º TABELÃO

AL. DR. REGISTRE 488 - CURITIBA -
 PARANÁ 1911 3025-1900

31 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

Nome: **MARCOS PEDRI**

POC. IDENTIFICAD. / CATEG. / INSCRIÇÃO / UF
 1220658-5 HESP PR

CPF: **403.880.429-15** DATA NASCIMENTO: **14/08/1957**

PLANOÇÃO: **VALENTIM PEDRI**

MYRIAN MUELMANN PEDRI

PROFISSIONAL: ACC: CAT. HABIL: S

UF RESIDÊNCIA: **PR** VALIDADE: **21/01/2019** DT. HABILITAÇÃO: **06/11/1975**

03134451967

VÁLIDA EM TORNO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1798356854

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASFIKAR
1798356854

ASSINATURA DO PORTADOR

CIDADA: **CURITIBA, PR** DATA EMISSÃO: **21/01/2019**

[Assinatura] 40104711690
 PR915543176

ABRIGADO DO BRASIL

PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
 A MINHA APRESENTADO. DOU

01 JAN. 2022

8º TABELIONATO DE NOTAS
 TABELIÃO DESEAS RIBEAS FERREIRA JR.
 CURITIBA

8º TABELIÃO

PROIBIDO PLASFIKAR
 1798356854

PROIBIDO PLASFIKAR
 1798356854



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TÍTULOS
E CARTERAS NACIONAIS DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1861696861

Nome: **ELGA MARIA PEDRI**

DOC. IDENTIFICAD. / ORIG. EMISSOR / UF: **3323161-0** **SESP** **PR**

CPF: **496.054.625-00** DATA NASCIMENTO: **21/01/1964**

FILIAÇÃO: **VALENTIM PEDRI**
MYRIAN MÜHLHANN PEDRI

PERÍODO: **01/01/2019** ATE: **31/12/2019** CAT. HAB: **A1**

Nº REGISTRO: **03250722308** VALIDADE: **08/05/2024** 1ª HABILITACAO: **21/05/1982**



Assinatura do Portador: *Elga Pedri*

DOC. IDENTIFICAD. / ORIG. EMISSOR / UF: **CURITIBA, PR** DATA EMISSAO: **08/05/2019**

Assinatura do Emissor: *[Signature]* 66018102918
PR916329156

PROIBIDO PLASTIFICAR
1861696861

PARANA

AUTENTICACAO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO DOU FÉ.

04 JAN. 2022

8º TABELÃO

8º TABELONATO DE NOTAS
TABELÃO OSÉAS RIBEAS FERREIRA JR.
CURITIBA

DR. MURICY JUNIOR
CURITIBA
PARANA (11) 3025-1900



33 P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1624631499

NOME
LEONI CRISTINA PEDRI FERREIRA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3925776-9 SESP PR

CPF - DATA NASCIMENTO
495.984.909-63 22/04/1965

FRUNÇÃO
VALENTIM PEDRI
MYRIAM MUELMANN PEDRI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
3

MP REGISTRO VALIDEZ P. HABILITAÇÃO
03608580734 04/06/2023 02/09/1983

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1624631499

ASSINATURA DO APLICADOR
 LOCAL DATA EMISSÃO
CURITIBA, PR 04/06/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
71506096606
PR514586698
PARANÁ

AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
 A MIM APRESENTADO. VAL
04 JAN 2022
 8º TABELÃO

COMPANHIA DE NOTAS
 CURITIBA S/A
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 0045702

34 R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARRÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1861874989

TIPO: RUTE INES PEDRI

DOC. IDENTIF. / ORG. EMISSOR / UF: 4087380-5 RESP. PR

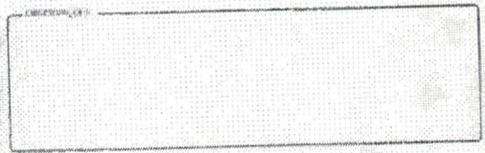
CPF: 739.167.739-68 DATA NACIMENTO: 17/04/1969

FUNÇÃO: VALENTIM PEDRI

MYRIAM MULHANN PEDRI

PROFISSÃO: [] SCL: [] CAT. FAM: []

Nº REGISTRO: 04691585640 VALOR: 13/05/2024 1ª HABILITAÇÃO: 24/04/1987



PROIBIDO PLASTIFICAR
 1861874989

ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature]

LOCAL: CURITIBA, PR DATA PRECISO: 13/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature]

9450187411
 PR918324949

PARANA

AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
 A MANEIRA APRESENTADO DOU FE.

07 JAN. 2022

8º TABELÃO DE NOTAS
 TABELÃO DESEAS FIBRAS FERREIRA JR.
 CURITIBA.

8º TABELÃO

ABRILHATO DE NOTAS
 CURITIBA, PR
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 F0045703

DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A
CNPJ/MF: 79.065.181/0001-94
NIRE nº 41300074321

Ata da 15ª Assembléia Geral Ordinária e 33ª. Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 05 de maio de 2022.

5% para reserva legal, 25% para reserva de dividendos obrigatórios e o saldo remanescente será transferido para a conta de dividendos a pagar a disposição dos acionistas; 2) Da destinação do saldo dos lucros a disposição da assembleia, foi aprovado a distribuição de 100% (cem por cento) do valor aos acionistas. Em discussão a matéria e submetida à proposta à votação, foi à mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária.

LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão foi lida a ata, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. Marcos Pedri, Presidente; Ernani Luiz Pedri, Secretário; Acionista: Ipiranga Participações S/A (representada por seus Diretores: Marcos Pedri e Ernani Luiz Pedri).

DECLARAÇÃO: Declaramos, na forma do artigo 130, parte final, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na qualidade de Presidente e Secretário da 15ª. Assembléia Geral Ordinária e 33ª. Assembléia Geral Extraordinária da DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A, realizada às 15hrs00min horas do dia 05 de maio de 2023, que o texto retro é transcrição integral e fiel da Ata lavrada no livro 06, de Atas e Assembléias Gerais da Companhia, pelo que firmamos a presente.

Curitiba/PR, 05 de maio de 2023.

Presidente: Marcos Pedri

Secretário: Ernani Luiz Pedri



DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A

CNPJ/MF: 79.065.181/0001-94

NIRE nº 41300074321

**Ata da 15ª Assembléia Geral Ordinária e 33ª Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 05 de maio de 2022.**

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS:

N.º de Ordem	Acionistas	Nacionalidade	Domicílio / Sede Social	Ações Após Alterações
01	Ipiranga Participações S/A.	Brasileira	Rua General Arnaldo dos Santos, nº 455, Bairro Uberaba, CEP 81.560-653, Curitiba/Pr, Brasil	01
	Marcos Pedri			
	Ernani Luiz Pedri			
TOTAL			100%	54.614.624

Curitiba/PR, 05 de maio de 2023.

Presidente: Marcos Pedri

Secretário: Ernani Luiz Pedri

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL

DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A.

CNPJ (MF) 79.065.181/0001-94

NIRE nº 41300074321

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - Por transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros Ltda., foi constituída uma sociedade anônima, de capital fechado, sob a denominação social de Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S/A.



DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A**CNPJ/MF: 79.065.181/0001-94****NIRE nº 41300074321****Ata da 15ª Assembléia Geral Ordinária e 33ª Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 05 de maio de 2022.**

Livros S/A, a qual se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº. 6.404, de 15/12/1976, e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º. A Sociedade tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua General Arnaldo dos Santos, nº 455, Bairro Uberaba, CEP 81.560-653, podendo abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios, em qualquer localidade do país e no exterior, onde for de seu interesse, por deliberação e a critério da Diretoria.

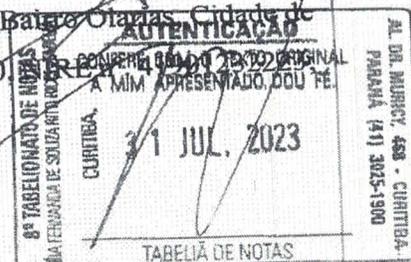
Art. 3º. A matriz terá como objeto social o ramo de: "Importação, comércio varejista de livros, jornais e revistas; artigos de papelaria e escritório; discos, fitas de áudio e vídeo, CDs, DVDs, Blu Rays; brinquedos e artigos recreativos; equipamentos eletrônicos e suprimentos de informática (Hardware, software, games e aplicativos); artigos para festas e presentes; representação comercial e prestação de serviços de ensino e treinamento; depósito de mercadorias próprias; comércio varejista de bebidas; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente."

Parágrafo primeiro – A sociedade possui as seguintes filiais:

(202) - "**Palladium Shopping Center**", Av. Presidente Kennedy, nº. 4.121, Loja 2.047, Piso L2, Bairro do Portão, CEP 80.610-905, Curitiba, Paraná – CNPJ/MF nº. 79.065.181/0025-61; NIRE nº. 41901024612;

(203) - "**Shopping São José**", Rua Izabel A Redentora, nº. 1.434, Loja 278, 2º Pavimento, Bairro Centro, CEP 83.005-010, São José dos Pinhais, Paraná - CNPJ/MF nº 79.065.181/0028-04; NIRE nº. 41901113038;

(204) - "**Palladium Shopping Center Ponta Grossa**", Rua Ermelino de Leão, nº 703, Loja, nº S-98/99/100, Piso Superior, CEP 84.035.000, Bairro Otaviano, Cidade de Ponta Grossa, Paraná, CNPJ/MF sob nº 79.065.181/0031-00



DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A**CNPJ/MF: 79.065.181/0001-94****NIRE nº 41300074321****Ata da 15ª Assembléia Geral Ordinária e 33ª Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 05 de maio de 2022.**

- (205) - **"Mercado"**, Rua General Arnaldo dos Santos, 455 – Loja 01, Térreo, CEP 81.560-653, Uberaba, Curitiba, Paraná - CNPJ/MF nº. 79.065.181/0004-37; NIRE nº 41900415472;
- (206) - **"Loja Flores"**, Av. Luiz Xavier, nº. 79, Bairro, Centro, CEP 80.020.020, Curitiba, Paraná - CNPJ/MF nº. 79.065.181/0013-28; NIRE nº. 41900899518;
- (208) - **"Catuaí Shopping Center"**, Rodovia Celso Garcia CID, Km 377, s/nº, loja LUC nº D1, Bairro Gleba Fazenda Palha, CEP 86.050.901, Londrina, Paraná – CNPJ/MF nº. 79.065.181/0010-85; NIRE nº 41900859214;
- (209) - **"Maringá Park Shopping Center"**, Av. São Paulo, nº 1099, LUC 325 A 329 E 332 A 336, 3º Pavimento, Zona 01 (centro), CEP 87.030-025, na cidade Maringá, Paraná, CNPJ/MF sob nº 79.065.181/0032-90, NIRE nº. 41901248260;
- (210) - **"Catuaí Shopping Center Maringá"**, Av. Colombo, nº. 9.161, Loja 69, Piso térreo, Bairro Parque Industrial Bandeirantes, CEP. 87.070-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná - CNPJ/MF nº. 79.065.181/0019-13, NIRE nº. 41900899534;
- (211) - **"Mueller Shopping Center"**, Av. Candido de Abreu, nº. 127, Loja CA 85, Piso Térreo, Bairro Centro Cívico, CEP 80.530.000, Curitiba, Paraná, CNPJ/MF 79.065.181/0027-23, NIRE nº. 41901053451;
- (212) - **"Mueller Shopping Center de Joinville"**, Rua Visconde de Taunay, nº. 235, piso térreo, Loja "LUC T10", Bairro Centro, CEP 89.201.420, Joinville, Santa Catarina – CNPJ/MF nº. 79.065.181/0017-51; NIRE nº. 42900501311;
- (213) - **"Loja Deodoro"**, Rua Deodoro, nº. 216, Bairro Centro, CEP 88.010.020, Florianópolis, Santa Catarina – CNPJ/MF nº. 79.065.181/0022-19; NIRE nº. 42900739091;
- (214) - **"Beiramar Shopping"**, Rua Bocaiúva, nº. 2468, Piso L1 (Sambaqui), Loja 146/147/148, Bairro Centro, CEP 88.015.902, Florianópolis, Santa Catarina – CNPJ/MF nº. 79.065.181/0023-08; NIRE nº. 42900739112;



DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A**CNPJ/MF: 79.065.181/0001-94****NIRE nº 41300074321****Ata da 15ª Assembléia Geral Ordinária e 33ª Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 05 de maio de 2022.**

- (216) - **“Continente Park Shopping”**, Rodovia BR 101, s/ nº, Km 211, Bairro Distrito Industrial, CEP 88.104.800, Município de São José, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF sob nº. 79.065.181/0033-71, NIRE nº. 42900982556;
- (217) - **“Shopping Jardim das Américas”**, Av. Nossa Senhora de Lourdes, nº. 63, Loja LUC 001-A/02-A do Piso Térreo, Bairro Jardim das Américas, CEP 81.530.020, Curitiba, Paraná - CNPJ/MF nº. 79.065.181/0015-90; NIRE nº. 41900417017;
- (218) - **“Nações Shopping”**, Avenida Jorge Elias de Lucca, nº 677, loja 08 (L-105/106/107), Bairro Nossa Senhora da Salete, CEP 88.813-390, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF 79.065.181/0040-09, NIRE nº. 42901112962;
- (219) - **“Park Shopping Barigui”**, Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº. 600, Loja 169, Bairro Mossunguê, CEP 81.200.100, Curitiba, Paraná – CNPJ/MF nº. 79.065.181/0011-66; NIRE nº. 41900899542;
- (220) - **“Shopping Center Taboão”**, Rod. Régis Bittencourt, nº. 2.643, Loja 189 à 192 - 1º andar, Bairro Cidade Intercap, Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, CEP 06.768-200, CNPJ/MF 79.065.181/0035-33, NIRE nº. 3590460743-6;
- (221) - **“Shopping Curitiba”**, Rua Brigadeiro Franco, nº. 2300, piso L1, Loja 126, Bairro Centro, CEP 80.250.030, Curitiba, Paraná – CNPJ/MF nº. 79.065.181/0016-70; NIRE nº. 4190089956-9;
- (223) - **“Balneário Camboriú Shopping”**, Av. Santa Catarina, nº. 01, loja 77, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú, Santa Catarina, CEP 88.339-005 – CNPJ/MF nº. 79.065.181/0014-09; NIRE nº. 42900786943;
- (224) - **“Joinville Garten Shopping”**, Av. Rolf Wiest, nº. 333, Mega Loja 09, Térreo, Bairro Bom Retiro, CEP 89.223-005, CNPJ/MF 79.065.181/0029-95, Joinville, Santa Catarina, NIRE nº. 42900877060;
- (226) - **“Itajaí Shopping Center”**, Rua Samuel Heusi, nº 234, Lojas T-65/66 do Piso Térreo do Bairro Centro, CEP 88.301.320, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF sob nº 79.065.181/0034-52 NIRE nº. 42900982564



DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A**CNPJ/MF: 79.065.181/0001-94****NIRE nº 41300074321****Ata da 15ª Assembléia Geral Ordinária e 33ª Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 05 de maio de 2022.**

- (227) - **"Blumenau Norte Shopping"**, Rodovia BR 470, Blu - Navegantes, nº 3.000, Loja 05, Piso Térreo, Bairro Salto do Norte, CEP 89.065.000, Blumenau, Santa Catarina - CNPJ/MF sob nº 79.065.181/0030-29, NIRE nº. 42900931803;
- (228) - **"Loja Estreito"**, Rua Vereador Batista Pereira, nº. 768, CEP 88.075.525, Bairro Balneário, na cidade de Florianópolis, Santa Catarina - CNPJ/MF nº. 79.065.181/0021-38; NIRE nº. 4290073910-4;
- (229) - **"Shopping Center Neumarkt Blumenau"**, Rua Sete de setembro, nº.1.213, Loja 69, Piso Térreo, Bairro Centro, CEP 89.010.203, Blumenau Santa Catarina, CNPJ/MF nº. 79.065.181/0026-42; NIRE nº. 42900812162;
- (230) - **"Jockey Plaza Shopping Center"**, Av. Vitor Ferreira do Amaral, nº 2633 - Loja nº 1.205 - Andar L01, CEP 82.810-350, no bairro Tarumã, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CNPJ/MF 79.065.181/0036-14, NIRE nº. 41901429825;
- (232) - **"Vale Sul Shopping"**, Avenida Andrômeda, nº 227, SUC 245, CEP 12.230-000, Bairro Jardim Satélite, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, CNPJ/MF 79.065.181/0041-81, NIRE nº. 35905220942;
- (234) - **"Shopping Metrô Tucuruvi"**, Avenida Doutor Antonio Maria Laet, nº 566, 2º piso - Lj 20/2 - Parada Inglesa, CEP 022.40-000, junto à Estação Tucuruvi da Linha 1 - Azul, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ/MF sob nº. 79.065.181/0044-24, NIRE nº. 35905406655;
- (236) - **"Golden Square Shopping"**, Avenida Kennedy, nº 700 - LJ 136, 137 E 138A, CEP: 09.726-253, no bairro Jardim do Mar, na cidade de São Bernardo do Campo, no estado de São Paulo;
- (351) - **"Depósito São Paulo"**, Rodovia Anhanguera Km 15, nº S/N, Galpão 2, CLA15 - Bairro Parque São Domingos, CEP 05.112-000, no "CLA 15 - CENTRO LOGÍSTICO ANHANGUERA", no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ/MF 79.065.181/0038-86, NIRE nº. 35905053825;
- (352) - **"Desconto Aqui"**, Rua General Arnaldo dos Santos, nº 455, Bairro Uberaba, CEP 81.560-653, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, CNPJ/MF sob nº. 79.065.181/0037-03, NIRE 41901429817;



DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A

CNPJ/MF: 79.065.181/0001-94

NIRE nº 41300074321

**Ata da 15ª Assembléia Geral Ordinária e 33ª Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 05 de maio de 2022.**

quatro milhões, seiscentas e quatorze mil, seiscentas e vinte e quatro) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada ação.

Art. 6º - Cada ação dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

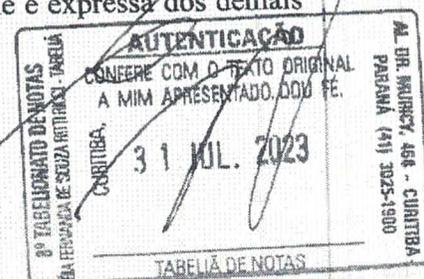
Art. 7º - Os acionistas na proporção das ações que possuírem, terão direito de preferência para subscrição de novas ações e/ou de valores mobiliários conversíveis em ações.

Parágrafo único - O prazo para exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da ata de autorização do respectivo aumento ou do competente aviso. O órgão que autorizar a emissão poderá ampliar o prazo mencionado até o dobro.

Art. 8º - Não obstante ser assegurado aos acionistas o direito à transmissibilidade das ações é limitada a circulação das mesmas, de forma que o Acionista não poderá vender, ceder, ou de qualquer outra forma transferir suas ações na Sociedade, nem ceder seu eventual direito de subscrever novas ações, sem o consentimento unânime e expresso dos demais acionistas, observado ainda o direito de preferência em primeiro lugar a favor da sociedade e em segundo lugar dos outros Acionistas.

Parágrafo primeiro - Caso um Acionista desejar vender, ceder ou transferir suas ações, deverá notificar esse fato à sociedade e aos outros acionistas, por escrito, informando-lhes sobre a quantidade, o preço, a forma de pagamento e todas as demais condições dessa operação, através de documento protocolizado.

Parágrafo segundo - A Sociedade, quando possível de acordo com a lei e os Acionistas notificados, deverão exercer ou renunciar ao direito de preferência de que trata o *caput* supra, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do Acionista notificante. Decorrido tal prazo sem que seja exercido o direito de preferência e com a concordância unânime e expressa dos demais acionistas, as ações poderão ser livremente transmitidas.



DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A

CNPJ/MF: 79.065.181/0001-94

NIRE nº 41300074321

**Ata da 15ª Assembléia Geral Ordinária e 33ª Assembléia Geral Extraordinária
Realizada em 05 de maio de 2022.****CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 9.º - A Assembleia Geral com a competência prevista em lei reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 10 - A Assembleia Geral será convocada, de acordo com a lei, e será instalada por um Diretor, e será dirigida por um Diretor escolhido pelos Acionistas, o qual escolherá o Secretário da Mesa.

Art. 11 - Só poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro competente, até a data de tal Assembléia.

Parágrafo único - O acionista poderá ser representado na Assembléia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Art. 12 - A Companhia poderá exigir, dentro do prazo fixado no anúncio de convocação, a entrega de procuração na sede social sob pena de não poder o mandatário exercer o mandato. Poderá também suspender, pelo mesmo período, obedecidas as limitações legais, as transferências, conversões e desdobramentos de ações.

**CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO I - PARTE GERAL**

Art. 13 - A administração da Companhia incumbe à Diretoria, cujos membros serão eleitos por um mandato de dois anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo primeiro - A investidura do cargo far-se-á por **retiro de posse** lavrado no Livro de Atas da Diretoria, assinado pelo Diretor.

COPIA
AUTENTICADA
E
VALIDA
PARA
O
EXERCÍCIO
DA
FUNÇÃO

OP. TABELAÇÃO DE NOTAS BANCA FISCAL DE ST. LOUIS CURITIBA.	ANTENCAÇÃO CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOV. E	AL. DR. RUBERT 481 - CURITIBA PARANÁ (41) 3025-1900
	31 JUL. 2023	
	TABELA DE NOTAS	

DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A

CNPJ/MF: 79.065.181/0001-94

NIRE nº 41300074321

**Ata da 15ª Assembléia Geral Ordinária e 33ª Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 05 de maio de 2022.**

Parágrafo segundo – Os diretores perceberão remuneração de conformidade com as normas fixadas no presente estatuto e na legislação vigente.

Parágrafo terceiro – A diretoria permanecerá no exercício de suas funções, mesmo após o decurso do prazo de seu mandato, conforme o caput deste artigo, até que seja realizada nova eleição.

SEÇÃO II - A DIRETORIA

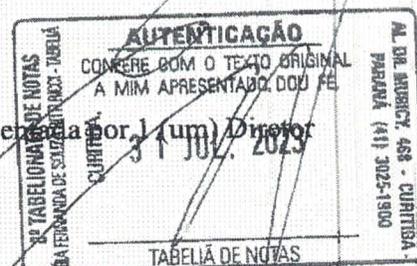
Art. 14 - A Diretoria será composta de 02 (dois) Diretores, no mínimo, e de até 07 (sete), no máximo, acionistas ou não, todos residentes no País, sem designação específica, todos eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, na forma da Lei e deste estatuto social.

Art. 15 - Compete aos Diretores, individualmente, na forma prevista neste Estatuto, a representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como a gestão dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos de administração e de disposição, necessários ou convenientes ao cumprimento do objeto social, inclusive celebrar atos e contratos de qualquer natureza ou finalidade, mesmo para aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente, constituir ônus reais e prestar garantias às obrigações de terceiros observados os preceitos e limites legais e deste Estatuto.

Art. 16 - Com as exceções previstas neste Estatuto, qualquer ato ou contrato que implique em responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros ou a exoneração destes perante ela, serão obrigatoriamente assinados:

- a) Individualmente por 1 (um) Diretor;
- b) Por 1 (um) procurador com poderes específicos.

Parágrafo primeiro - A Companhia poderá ser representada por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador com poderes específicos:



DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A

CNPJ/MF: 79.065.181/0001-94

NIRE nº 41300074321

Ata da 15ª Assembléia Geral Ordinária e 33ª Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 05 de maio de 2022.

- a) Perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas ou mistas e paraestatais, notadamente junto às Delegacias da Receita Federal e Estadual, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Ministério do Trabalho, Varas do Trabalho, Delegacias Regionais do Trabalho - DRT, Ministério Público, Sindicatos, Ministério da Defesa-Exército Brasileiro e Federação do Comércio do Paraná;
- b) Para firmar correspondências e atos de simples rotina;
- c) Para comprar e vender mercadorias e produtos de seu ramo de negócio.
- d) Para admitir e demitir empregados e prestadores de serviços; fixar-lhes atribuições, salários e remunerações, assinando as respectivas Carteiras de Trabalho e contratos e demais documentos, inclusive autorizações para movimentação de Contas Vinculadas de FGTS e Guias de Seguro Desemprego.

Art. 17 - As procurações serão sempre outorgadas individualmente em nome da Companhia por, no mínimo, 1 (um) Diretor.

Parágrafo único - As procurações deverão sempre especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, terão o prazo de validade limitado de dois anos.

Art. 18 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em virtude de convocação de qualquer dos Diretores da Sociedade.

Parágrafo primeiro - Para que se possam instalar as reuniões da Diretoria e nelas validamente se deliberar, é necessária a presença, em primeira convocação, da maioria de seus membros em exercício, ou, em segunda convocação, de qualquer número de membros, após expedida nova convocação.

Parágrafo segundo - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos.



DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A

CNPJ/MF: 79.065.181/0001-94

NIRE nº 41300074321

**Ata da 15ª Assembléia Geral Ordinária e 33ª Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 05 de maio de 2022.**

Art. 19 – Em caso de vaga por falecimento, renúncia, ou por qualquer outro impedimento, ou ausência do Diretor, a Diretoria poderá, quando necessário, escolher o substituto, cuja gestão terminará com a cessação do impedimento, ou da ausência, quando de caráter temporário, ou, quando definitivo, com a posse dos novos Diretores eleitos pela Assembléia Geral Ordinária que seguir.

Art. 20 - É defeso à Diretoria e aos procuradores, a qualquer título, obrigara Companhia em operações estranhas ao objeto social, dentre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

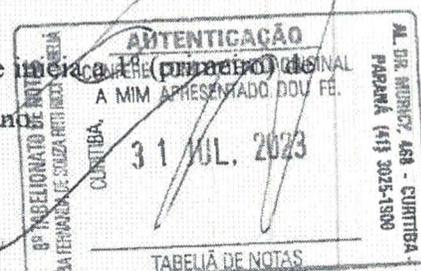
Art. 21 - A Companhia terá um Conselho Fiscal que só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem no mínimo, um décimo das ações com direito a voto ou cinco por cento das ações sem direito a voto, na forma da lei.

Art. 22- O Conselho Fiscal quando em funcionamento será composto de, no mínimo, 3 (três), e, no máximo 5 (cinco) membros, e igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, que lhes fixará a remuneração, obedecido o mínimo legal.

Art. 23 - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas físicas acionistas ou não, residentes no País, que atendam aos requisitos e impedimentos previstos na lei, terão a competência nela disciplinada.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Art. 24 - O exercício social terá a duração de 1 (um) ano e, se iniciar em janeiro de cada ano, termina em 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano.



DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A

CNPJ/MF: 79.065.181/0001-94

NIRE nº 41300074321

**Ata da 15ª Assembléia Geral Ordinária e 33ª Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 05 de maio de 2022.**

Art. 25 - Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes. A Companhia poderá levantar também balanços mensais para propor distribuição de dividendos intermediários.

Art. 26 - O lucro líquido do exercício, apurado de conformidade com os termos do art. 191 da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976, terá a seguinte destinação:

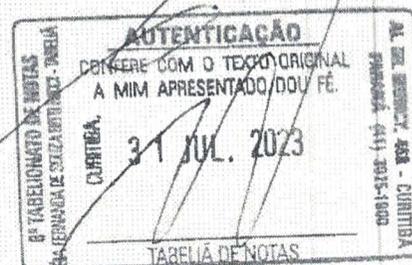
- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) para a distribuição, como dividendo obrigatório;
- c) O restante, que não for apropriado à conta de reservas, será retido na conta de lucros acumulados até que sua destinação seja deliberada pela Assembléia Geral.

Parágrafo único: A Assembléia Geral poderá declarar dividendos intermediários com base nos balanços mensais.

Art. 27 - Prescreve em 3 (três) anos a ação para haver dividendos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas.

**CAPÍTULO VII
DA LIQUIDAÇÃO**

Art. 28 - A Sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, pelo modo que for estabelecido pela Assembléia Geral, a qual designará os liquidantes que devam funcionar durante o período de liquidação.



23
 DOCUMENTO
 23
 23

DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A

CNPJ/MF: 79.065.181/0001-94

NIRE nº 41300074321

**Ata da 15ª Assembléia Geral Ordinária e 33ª Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 05 de maio de 2022.**

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 29 - Aos casos omissos neste Estatuto serão aplicadas as disposições da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e de outras Leis em vigor, pertinentes à matéria.

Curitiba/ PR, 05 de maio de 2023.

Presidente: _____

Marcos Pedri

Secretário: _____

Ernani Luiz Pedri



Confirma que o texto da
autenticado na página
foi lido e aprovado.
folha 02



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40350908915	ERNANI LUIZ PEDRI
40388042915	MARCOS PEDRI



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2023 13:39 SOB Nº 20233101527.
 PROTOCOLO: 233101527 DE 09/05/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307068450. CNPJ DA SEDE: 79065181000194.
 NIRE: 41300074321. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2023.
 DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E TINTAS S/A

CNPJ/MF: 79.065.181/0001-94

NIRE nº 4130007432

Ata da 30ª. Assembléia Geral Extraordinária
Realizada em 07 de março de 2022.

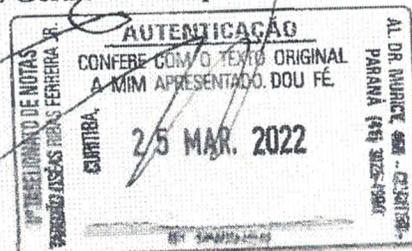


DATA E HORÁRIO: 07 de março de 2022, às 09h00min horas. **LOCAL:** sede social, à Rua General Arnaldo dos Santos, nº 455, Bairro Uberaba, CEP 81.560-653, em Curitiba, Estado do Paraná. **MESA:** Presidente - Sr. Marcos Pedri; Secretário: Ermani Luiz Pedri. **PRESENÇA:** presentes os acionistas representando 100,00% (cem por cento) do total das ações da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionista número 06, folha 28. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de editais, conforme disposto no § 4º, do art. 124 da Lei 6.404 de 15 de setembro de 1976. **ORDEM DO DIA NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** 1) Deliberar sobre a eleição da diretoria e o valor da remuneração dos administradores; 2) Aprovar a consequente consolidação do Estatuto Social desta Companhia. **DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (1)** Deliberar sobre a eleição da diretoria e o valor da remuneração dos diretores: foi proposto pelo Presidente a manutenção dos atuais Diretores, mantendo seus respectivos cargos e atribuições, por um mandato de 02 (dois) anos, a iniciar em **19/03/2022 a 18/03/2024**, podendo ser reeleito, que fica composta por (5) cinco Diretores: Srs. **(1.1) ELGA MARIA PEDRI**, brasileira, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.325.161-0 SSP/PR, CPF - MF 496.054.619-00, natural de Curitiba, Paraná, nascida em 21/01/1964, divorciada, comerciante, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Emilio Cornelsen, nº 198, Apto 82, Bairro Ahú, Cep. 80.540-220; **(1.2) ERNANI LUIZ PEDRI**, brasileiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.979.839-9 SSP/PR, CPF - MF 403.509.089-15, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 13/04/1960, casado, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Capitão Leônidas Marques, nº 893, CS 58, Bairro Uberaba, Cep. 81.540-470; **(1.3) LEONI CRISTINA PEDRI FERREIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.925.776-9 SSP/PR, CPF - MF 495.984.909-63, natural de Curitiba, Paraná, nascida em 22/04/1965, casada, comerciante, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Adelaide Stresser Scheleder, nº 135, CS 10, Bairro Jardim Social, Cep. 82.520-200; **(1.4) MARCOS PEDRI**, brasileiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.220.658-5 SSP/PR, CPF - MF 403.880.429-15, natural de Curitiba, Paraná,

DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A
CNPJ/MF: 79.065.181/0001-94
NIRE nº 41300074321
Ata da 30ª. Assembléia Geral Extraordinária
Realizada em 07 de março de 2022.

nascido em 14/08/1957, divorciado, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua José Mário de Oliveira, nº 639, apto 03 – Bl “A”, Bairro Bacacheri, Cep. 82.520-550; **(1.5) RUTE INÊS PEDRI**, brasileira, portadora da cédula de identidade civil RG nº 4.087.380-5 SSP/PR, CPF - MF 739.167.739-68, natural de Curitiba, Paraná, nascida em 17/04/1969, casada, comerciante, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Emílio Cornelsen, nº 198, apto 102, Bairro Ahú, Cep. 80.540-220; todos com endereço comercial à Rua General Arnaldo dos Santos, nº 455, Bairro Uberaba, Curitiba/PR, CEP 81.560-653, cujos poderes e atribuições constam do Estatuto Social. Fixa a remuneração anual global dos Diretores de até R\$ 420.000,00 a qual será distribuída entre os Diretores em partes iguais. Em discussão a matéria e submetida à proposta à votação, foi à mesma aprovada por unanimidade, pelo que o Presidente declarou eleitos e empossados os membros da Diretoria. Com a palavra os Diretores eleitos, declararam, nos termos do artigo 1.011 da Lei 10.406/02, não estarem inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades constantes do objetivo social da Companhia. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária. **(2)** Face às alterações, fica aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que integrará, como **Anexo I. LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão foi lida a ata, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. Marcos Pedri, Presidente; Ernani Luiz Pedri, Secretário; Acionista: Ipiranga Participações S/A (representada por seus Diretores: Marcos Pedri e Ernani Luiz Pedri).

DECLARAÇÃO: Declaramos, na forma do artigo 130, parte final, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na qualidade de Presidente e Secretário da 30ª. Assembléia Geral Extraordinária da DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A, realizada às 09h00min horas do dia 07 de março de 2022, que o texto retro é transcrição integral e fiel da Ata lavrada no livro 06, de Atas e Assembléias Gerais da Companhia, pelo que firmamos a presente.



DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A
CNPJ/MF: 79.065.181/0001-94
NIRE nº 41300074321
Ata da 30ª. Assembléia Geral Extraordinária
Realizada em 07 de março de 2022.

Curitiba/PR, 07 de março de 2022.

Presidente: Marcos Pedri

Secretário: Ernani Luiz Pedri

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS:

N.º de Ordem	Acionistas	Nacionalidade	Domicílio / Sede Social	Ações Após Alterações
01	Ipiranga Participações S/A.	Brasileira	Rua General Arnaldo dos Santos, nº 455, sala 03, Uberaba, CEP 80.560-653, Curitiba/Pr, Brasil	1
	Marcos Pedri			
	Ernani Luiz Pedri			
TOTAL			100%	54.614.624

Curitiba/PR, 07 de março de 2022.

Presidente: Marcos Pedri

Secretário: Ernani Luiz Pedri

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL

DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A.
CNPJ (MF) 79.065.181/0001-94
NIRE nº 41300074321

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi anexado na última folha do documento.



DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A
CNPJ/MF: 79.065.181/0001-94
NIRE nº 41300074321
Ata da 30ª. Assembléia Geral Extraordinária
Realizada em 07 de março de 2022.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - Por transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros Ltda., foi constituída uma sociedade anônima, de capital fechado, sob a denominação social de **Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S/A**, a qual se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº. 6.404, de 15/12/1976, e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º. A Sociedade tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua General Arnaldo dos Santos, nº 455, Bairro Uberaba, CEP 81.560-653, podendo abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios, em qualquer localidade do país e no exterior, onde for de seu interesse, por deliberação e a critério da Diretoria.

Art. 3º. A matriz terá como objeto social o ramo de: “Importação, comércio varejista de livros, jornais e revistas; artigos de papelaria e escritório; discos, fitas de áudio e vídeo, CDs, DVDs, Blu Rays; brinquedos e artigos recreativos; equipamentos eletrônicos e suprimentos de informática (Hardware, software, games e aplicativos); artigos para festas e presentes; representação comercial e prestação de serviços de ensino e treinamento; depósito de mercadorias próprias; comércio varejista de bebidas; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.”

Parágrafo primeiro – A sociedade possui as seguintes filiais:

- (202) - “**Palladium Shopping Center**”, Av. Presidente Kennedy, nº. 4.121, Loja 2.047, Piso L2, Bairro do Portão, CEP 80.610-905, Curitiba, Paraná – CNPJ/MF nº. 79.065.181/0025-61; NIRE nº. 41901024612;

Certifico que o selo de autenticação de atos foi anexado na última folha do documento.



DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A
CNPJ/MF: 79.065.181/0001-94
NIRE nº 41300074321

Ata da 30ª. Assembléia Geral Extraordinária
Realizada em 07 de março de 2022.

- (203) - **“Shopping São José”**, Rua Isabel A Redentora, nº. 1.434, Loja 278, 2º Pavimento, Bairro Centro, CEP 83.005-010, São José dos Pinhais, Paraná - CNPJ/MF nº 79.065.181/0028-04; NIRE nº. 41901113038;
- (204) - **“Palladium Shopping Center Ponta Grossa”**, Rua Ermelino de Leão, nº 703, Loja, nº S-98/99/100, Piso Superior, CEP 84.035.000, Bairro Olarias, Cidade de Ponta Grossa, Paraná, CNPJ/MF sob nº 79.065.181/0031-00, NIRE nº. 41901232223;
- (205) - **“Mercado”**, Rua General Arnaldo dos Santos, 455 – Loja 01, Térreo, CEP 81.560-653, Uberaba, Curitiba, Paraná - CNPJ/MF nº. 79.065.181/0004-37; NIRE nº 41900415472;
- (206) - **“Loja Flores”**, Av. Luiz Xavier, nº. 79, Bairro, Centro, CEP 80.020.020, Curitiba, Paraná - CNPJ/MF nº. 79.065.181/0013-28; NIRE nº. 41900899518;
- (208) - **“Catuaí Shopping Center”**, Rodovia Celso Garcia CID, Km 377, s/nº, loja LUC nº D1, Bairro Gleba Fazenda Palha, CEP 86.050.901, Londrina, Paraná – CNPJ/MF nº. 79.065.181/0010-85; NIRE nº 41900859214;
- (209) - **“Maringá Park Shopping Center”**, Av. São Paulo, nº 1099, LUC 325 A 329 E 332 A 336, 3º Pavimento, Zona 01 (centro), CEP 87.030-025, na cidade Maringá, Paraná, CNPJ/MF sob nº 79.065.181/0032-90, NIRE nº. 41901248260;
- (210) - **“Catuaí Shopping Center Maringá”**, Av. Colombo, nº. 9.161, Loja 69, Piso térreo, Bairro Parque Industrial Bandeirantes, CEP. 87.070-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná - CNPJ/MF nº. 79.065.181/0019-13, NIRE nº. 41900899534;
- (211) - **“Mueller Shopping Center”**, Av. Candido de Abreu, nº. 127, Loja CA 20/21/22, Piso Térreo, Bairro Centro Cívico, CEP 80.530.000, Curitiba, Paraná, CNPJ/MF 79.065.181/0027-23, NIRE nº. 41901053451;
- (212) - **“Mueller Shopping Center de Joinville”**, Rua Visconde de Taunay, nº. 235, piso L 1/2/3/4, Bairro Centro, CEP 89.201.420, Joinville, Santa Catarina – CNPJ/MF nº. 79.065.181/0017-51; NIRE nº. 42900501311;



DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A**CNPJ/MF: 79.065.181/0001-94****NIRE nº 41300074321****Ata da 30ª. Assembléia Geral Extraordinária****Realizada em 07 de março de 2022.**

- (213) - **“Loja Felipe”**, Rua Felipe Schmidt, nº. 60, Bairro, Centro, CEP 88.010.000, Florianópolis, Santa Catarina – CNPJ/MF nº. 79.065.181/0022-19; NIRE nº. 42900739091;
- (214) - **“Beiramar Shopping”**, Rua Bocaiúva, nº. 2468, Piso L1 (Sambaqui), Loja 146/147/148, Bairro Centro, CEP 88.015.902, Florianópolis, Santa Catarina – CNPJ/MF nº. 79.065.181/0023-08; NIRE nº. 42900739112;
- (216) - **“Continente Park Shopping”**, Rodovia BR 101, s/ nº, Km 211, Bairro Distrito Industrial, CEP 88.104.800, Município de São José, Estado de Santa Catarina. CNPJ/MF sob nº. 79.065.181/0033-71, NIRE nº. 42900982556;
- (217) - **“Shopping Jardim das Américas”**, Av. Nossa Senhora de Lourdes, nº. 63, Loja LUC 001-A/ 02-A do Piso Térreo, Bairro Jardim das Américas, CEP 81.530.020, Curitiba, Paraná - CNPJ/MF nº. 79.065.181/0015-90; NIRE nº. 41900417017;
- (218) - **“Nações Shopping”**, Avenida Jorge Elias de Lucca, nº 677, loja 08 (L-105/106/107), Bairro Nossa Senhora da Salete, CEP 88.813-390, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF 79.065.181/0040-09, NIRE nº. 42901112962;
- (219) - **“Park Shopping Barigui”**, Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº. 600, Loja 169, Bairro Mossunguê, CEP 81.200.100, Curitiba, Paraná – CNPJ/MF nº. 79.065.181/0011-66; NIRE nº. 41900899542;
- (220) - **“Shopping Center Taboão”**, Rod. Régis Bittencourt, nº. 2.643, Loja 189 à 192 - 1º andar, Bairro Cidade Intercap, Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, CEP 06.768-200, CNPJ/MF 79.065.181/0035-33, NIRE nº. 3590460743-6;
- (221) - **“Shopping Curitiba”**, Rua Brigadeiro Franco, nº. 2300, piso L1, Loja 126, Bairro Centro, CEP 80.250.030, Curitiba, Paraná – CNPJ/MF nº. 79.065.181/0016-70; NIRE nº. 4190089956-9;
- (223) - **“Balneário Camboriú Shopping”**, Av. Santa Catarina, nº. 01, loja 77, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú, Santa Catarina, CEP 88.339-005 – CNPJ/MF nº. 79.065.181/0014-09; NIRE nº. 42900786943;

Certifico que o selo de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento.

DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A
CNPJ/MF: 79.065.181/0001-94
NIRE nº 41300074321

Ata da 30ª. Assembléia Geral Extraordinária
Realizada em 07 de março de 2022.

- (224) - **“Joinville Garten Shopping”**, Av. Rolf Wiest, nº. 333, Mega Loja 09, Térreo, Bairro Bom Retiro, CEP 89.223-005, CNPJ/MF 79.065.181/0029-95, Joinville, Santa Catarina, NIRE nº. 42900877060;
- (226) - **“Itajaí Shopping Center”**, Rua Samuel Heusi, nº 234, Lojas T-65/66 do Piso Térreo do Bairro Centro, CEP 88.301.320, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF sob nº 79.065.181/0034-52 NIRE nº. 42900982564;
- (227) - **“Blumenau Norte Shopping”**, Rodovia BR 470, Blu - Navegantes, nº 3.000, Loja 05, Piso Térreo, Bairro Salto do Norte, CEP 89.065.000, Blumenau, Santa Catarina - CNPJ/MF sob nº 79.065.181/0030-29, NIRE nº. 42900931803;
- (228) - **“Loja Estreito”**, Rua Vereador Batista Pereira, nº. 768, CEP 88.075.525, Bairro Balneário, na cidade de Florianópolis, Santa Catarina – CNPJ/MF nº. 79.065.181/0021-38; NIRE nº. 4290073910-4;
- (229) - **“Shopping Center Neumarkt Blumenau”**, Rua Sete de setembro, nº.1.213, Loja 69, Piso Térreo, Bairro Centro, CEP 89.010.203, Blumenau Santa Catarina, CNPJ/MF nº. 79.065.181/0026-42; NIRE nº. 42900812162;
- (230) - **“Jockey Plaza Shopping Center”**, Av. Vitor Ferreira do Amaral, nº 2633 – Loja nº 1.205 – Andar L01, CEP 82.810-350, no bairro Tarumã, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CNPJ/MF 79.065.181/0036-14, NIRE nº. 41901429825;
- (232) - **“Vale Sul Shopping”**, Avenida Andrômeda, nº 227, SUC 245, CEP 12.230-000, Bairro Jardim Satélite, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, CNPJ/MF 79.065.181/0041-81, NIRE nº. 35905220942;
- (234) - **“Shopping Metrô Tucuruvi”**, Avenida Doutor Antonio Maria Laet, nº 566, 2º piso – Lj 20/2 - Parada Inglesa, CEP 022.40-000, junto à Estação Tucuruvi da Linha 1 – Azul, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ/MF sob nº. 79.065.181/0044-24, NIRE nº. 35905406655;
- (351) - **“Depósito São Paulo”**, Rodovia Anhanguera Km 15, nº S/N, Galpão 2, CLA15 – Bairro Parque São Domingos, CEP 05.112-000, no “CLA 15 – CENTRO LOGÍSTICO ANHANGUERA”, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ/MF 79.065.181/0038-86, NIRE nº. 35905053825;

Certifico que o selo de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento.



DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A

CNPJ/MF: 79.065.181/0001-94

NIRE nº 41300074321

Ata da 30ª. Assembléia Geral Extraordinária
Realizada em 07 de março de 2022.

(352) - “**Caminhão**”, Rua General Arnaldo dos Santos, n.º 455, Bairro Uberaba, CEP 81.560-653, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, CNPJ/MF 79.065.181/0037-03, NIRE 41901429817;

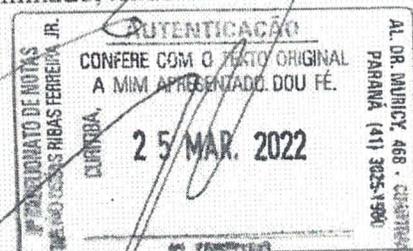
(353) - “**Atacado – Feira/Escola**”, Avenida Sete de Setembro, nº 4995, loja 01 – sobre loja, CEP 80240-001, Bairro Batel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CNPJ/MF 79.065.181/0042-62, NIRE 41901662228;

Parágrafo segundo - Destaca-se do Capital Social da Matriz, para efeitos fiscais, para cada filial, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo terceiro - As filiais descritas no “**Parágrafo Primeiro**” exercerão somente as seguintes atividades: “comércio varejista de livros, jornais e revistas; artigos de papelaria e escritório; discos, fitas de áudio e vídeo, CDs, DVDs, BLU-RAY’s; brinquedos e artigos recreativos, equipamentos eletrônicos e suprimentos de informática (hardware, software, games e aplicativos); artigos para festas e presentes; prestação de serviços de cafeteria e de venda de ingressos; comércio varejista de bebidas; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.”

Parágrafo quarto - A filial descrita no “**Parágrafo Primeiro**” como (204) - “**Palladium Shopping Center Ponta Grossa**” exercerá as seguintes atividades: “Comércio varejista de livros, jornais e revistas; artigos de papelaria e escritório; discos, fitas de áudio e vídeo, CDs, DVDs, BLU-RAY’s; brinquedos e artigos recreativos, equipamentos eletrônicos e suprimentos de informática (hardware, software, games e aplicativos); artigos para festas e presentes.”

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado, tendo como início das atividades 25/11/1985.



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A
CNPJ/MF: 79.065.181/0001-94
NIRE nº 41300074321
Ata da 30ª. Assembléia Geral Extraordinária
Realizada em 07 de março de 2022.

CAPÍTULO II
CAPITAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social é de R\$ 54.614.624,00 (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e quatorze mil, seiscentos e vinte e quatro reais), dividido em 54.614.624 (cinquenta e quatro milhões, seiscentas e quatorze mil, seiscentas e vinte e quatro) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada ação.

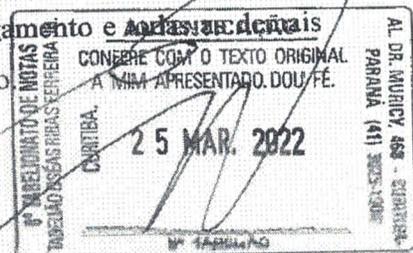
Art. 6º - Cada ação dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Art. 7º - Os acionistas na proporção das ações que possuírem, terão direito de preferência para subscrição de novas ações e/ou de valores mobiliários conversíveis em ações.

Parágrafo único - O prazo para exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da ata de autorização do respectivo aumento ou do competente aviso. O órgão que autorizar a emissão poderá ampliar o prazo mencionado até o dobro.

Art. 8º - Não obstante ser assegurado aos acionistas o direito à transmissibilidade das ações é limitada a circulação das mesmas, de forma que o Acionista não poderá vender, ceder, ou de qualquer outra forma transferir suas ações na Sociedade, nem ceder seu eventual direito de subscrever novas ações, sem o consentimento unânime e expresso dos demais acionistas, observado ainda o direito de preferência em primeiro lugar a favor da sociedade e em segundo lugar dos outros Acionistas.

Parágrafo primeiro - Caso um Acionista desejar vender, ceder ou transferir suas ações, deverá notificar esse fato à sociedade e aos outros acionistas, por escrito, informando-lhes sobre a quantidade, o preço, a forma de pagamento e todas as demais condições dessa operação, através de documento protocolizado.



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A
CNPJ/MF: 79.065.181/0001-94
NIRE nº 41300074321
Ata da 30ª. Assembléia Geral Extraordinária
Realizada em 07 de março de 2022.

Parágrafo segundo - A Sociedade, quando possível de acordo com a lei e os Acionistas notificados, deverão exercer ou renunciar ao direito de preferência de que trata o *caput supra*, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do Acionista notificante. Decorrido tal prazo sem que seja exercido o direito de preferência e com a concordância unânime e expressa dos demais acionistas, as ações poderão ser livremente transmitidas.

CAPÍTULO III
ASSEMBLÉIA GERAL

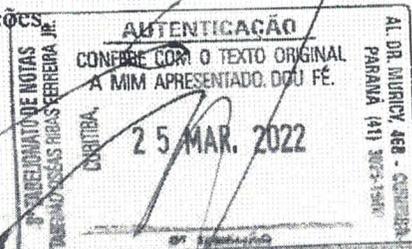
Art. 9.º - A Assembléia Geral com a competência prevista em lei reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 10 - A Assembléia Geral será convocada, de acordo com a lei, e será instalada por um Diretor, e será dirigida por um Diretor escolhido pelos Acionistas, o qual escolherá o Secretário da Mesa.

Art. 11 - Só poderão tomar parte na Assembléia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro competente, até a data de tal Assembléia.

Parágrafo único - O acionista poderá ser representado na Assembléia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Art. 12 - A Companhia poderá exigir, dentro do prazo fixado no anúncio de convocação, a entrega de procuração na sede social sob pena de não poder o mandatário exercer o mandato. Poderá também suspender, pelo mesmo período, obedecidas as limitações legais, as transferências, conversões e desdobramentos de ações.



DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A
CNPJ/MF: 79.065.181/0001-94
NIRE nº 41300074321
Ata da 30ª. Assembléia Geral Extraordinária
Realizada em 07 de março de 2022.

Art. 16 - Com as exceções previstas neste Estatuto, qualquer ato ou contrato que implique em responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros ou a exoneração destes perante ela, serão obrigatoriamente assinados:

- a) Individualmente por 1 (um) Diretor;
- b) Por 1 (um) procurador com poderes específicos.

Parágrafo primeiro - A Companhia poderá ser representada por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador com poderes específicos:

- a) Perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas ou mistas e paraestatais, notadamente junto às Delegacias da Receita Federal e Estadual, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Ministério do Trabalho, Varas do Trabalho, Delegacias Regionais do Trabalho - DRT, Ministério Público, Sindicatos, Ministério da Defesa-Exército Brasileiro e Federação do Comércio do Paraná;
- b) Para firmar correspondências e atos de simples rotina;
- c) Para comprar e vender mercadorias e produtos de seu ramo de negócio.
- d) Para admitir e demitir empregados e prestadores de serviços; fixar-lhes atribuições, salários e remunerações, assinando as respectivas Carteiras de Trabalho e contratos e demais documentos, inclusive autorizações para movimentação de Contas Vinculadas de FGTS e Guias de Seguro Desemprego.

Art. 17 - As procurações serão sempre outorgadas individualmente em nome da Companhia por, no mínimo, 1 (um) Diretor.

Parágrafo único - As procurações deverão sempre especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, terão o prazo de validade limitado de dois anos.

Art. 18 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, e os atos dela produzidos terão validade para a Companhia, desde que assinados por qualquer dos Diretores da Sociedade.



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A

CNPJ/MF: 79.065.181/0001-94

NIRE nº 41300074321

Ata da 30ª. Assembléia Geral Extraordinária

Realizada em 07 de março de 2022.

Parágrafo primeiro - Para que se possam instalar as reuniões da Diretoria e nelas validamente se deliberar, é necessária a presença, em primeira convocação, da maioria de seus membros em exercício, ou, em segunda convocação, de qualquer número de membros, após expedida nova convocação.

Parágrafo segundo - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos.

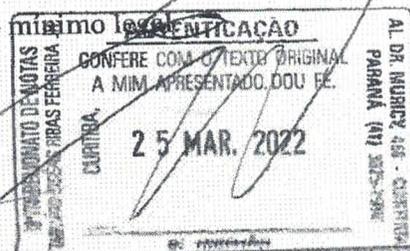
Art. 19 - Em caso de vaga por falecimento, renúncia, ou por qualquer outro impedimento, ou ausência do Diretor, a Diretoria poderá, quando necessário, escolher o substituto, cuja gestão terminará com a cessação do impedimento, ou da ausência, quando de caráter temporário, ou, quando definitivo, com a posse dos novos Diretores eleitos pela Assembléia Geral Ordinária que seguir.

Art. 20 - É defeso à Diretoria e aos procuradores, a qualquer título, obrigara Companhia em operações estranhas ao objeto social, dentre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

**CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL**

Art. 21 - A Companhia terá um Conselho Fiscal que só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem no mínimo, um décimo das ações com direito a voto ou cinco por cento das ações sem direito a voto, na forma da lei.

Art. 22 - O Conselho Fiscal quando em funcionamento será composto de, no mínimo, 3 (três), e, no máximo 5 (cinco) membros, e igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, que lhes fixará a remuneração, obedecido o mínimo



DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A
CNPJ/MF: 79.065.181/0001-94
NIRE nº 41300074321
Ata da 30ª. Assembléia Geral Extraordinária
Realizada em 07 de março de 2022.

Art. 23 - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas físicas acionistas ou não, residentes no País, que atendam aos requisitos e impedimentos previstos na lei, terão a competência nela disciplinada.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Art. 24 - O exercício social terá a duração de 1 (um) ano e, se inicia a 1º (primeiro) de janeiro e termina em 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano.

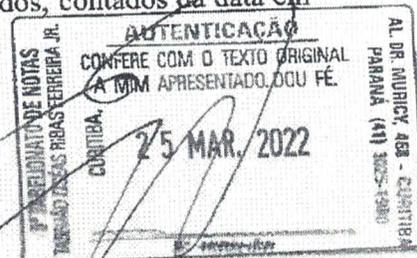
Art. 25 - Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes. A Companhia poderá levantar também balanços mensais para propor distribuição de dividendos intermediários.

Art. 26 - O lucro líquido do exercício, apurado de conformidade com os termos do art. 191 da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976, terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 1% (um por cento) para a distribuição, como dividendo obrigatório;
- c) O restante, que não for apropriado à conta de reservas, será retido na conta de lucros acumulados até que sua destinação seja deliberada pela Assembléia Geral.

Parágrafo único: A Assembléia Geral poderá declarar dividendos intermediários com base nos balanços mensais.

Art. 27 - Prescreve em 3 (três) anos a ação para haver dividendos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas.



DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A
CNPJ/MF: 79.065.181/0001-94
NIRE nº 41300074321
Ata da 30ª. Assembléia Geral Extraordinária
Realizada em 07 de março de 2022.

CAPÍTULO VII
DA LIQUIDAÇÃO

Art. 28 - A Sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, pelo modo que for estabelecido pela Assembléia Geral, a qual designará os liquidantes que devam funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - Aos casos omissos neste Estatuto serão aplicadas as disposições da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e de outras Leis em vigor, pertinentes à matéria.

Curitiba/ PR, 07 de março de 2022.

Presidente: _____
Marcos Pedri

Secretário: _____
Ernani Luiz Pedri



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40350908915	ERNANI LUIZ PEDRI
40388042915	MARCOS PEDRI



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2022 12:12 SOB Nº 20221485600.
PROTOCOLO: 221485600 DE 09/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203097447. CNPJ DA SEDE: 79065181000194.
NIRE: 41300074321. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2022.
DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A
CNPJ/MF: 79.065.181/0001-94
NIRE nº 4130007432
Ata da 30ª. Assembléia Geral Extraordinária
Realizada em 07 de março de 2022.



DATA E HORÁRIO: 07 de março de 2022, às 09h00min horas. **LOCAL:** sede social, à Rua General Arnaldo dos Santos, nº 455, Bairro Uberaba, CEP 81.560-653, em Curitiba, Estado do Paraná. **MESA:** Presidente - Sr. Marcos Pedri; Secretário: Ernani Luiz Pedri. **PRESENÇA:** presentes os acionistas representando 100,00% (cem por cento) do total das ações da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionista número 06, folha 28. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de editais, conforme disposto no § 4º, do art. 124 da Lei 6.404 de 15 de setembro de 1976. **ORDEM DO DIA NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** 1) Deliberar sobre a eleição da diretoria e o valor da remuneração dos administradores; 2) Aprovar a consequente consolidação do Estatuto Social desta Companhia. **DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (1)** Deliberar sobre a eleição da diretoria e o valor da remuneração dos diretores: foi proposto pelo Presidente a manutenção dos atuais Diretores, mantendo seus respectivos cargos e atribuições, por um mandato de 02 (dois) anos, a iniciar em **19/03/2022 a 18/03/2024**, podendo ser reeleito, que fica composta por (5) cinco Diretores: Srs. **(1.1) ELGA MARIA PEDRI**, brasileira, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.325.161-0 SSP/PR, CPF - MF 496.054.619-00, natural de Curitiba, Paraná, nascida em 21/01/1964, divorciada, comerciante, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Emilio Cornelsen, nº 198, Apto 82, Bairro Ahú, Cep. 80.540-220; **(1.2) ERNANI LUIZ PEDRI**, brasileiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.979.839-9 SSP/PR, CPF - MF 403.509.089-15, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 13/04/1960, casado, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Capitão Leônidas Marques, nº 893, CS 58, Bairro Uberaba, Cep. 81.540-470; **(1.3) LEONI CRISTINA PEDRI FERREIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.925.776-9 SSP/PR, CPF - MF 495.984.909-63, natural de Curitiba, Paraná, nascida em 22/04/1965, casada, comerciante, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Adelaide Stresser Scheleder, nº 135, CS 10, Bairro Jardim Social, Cep. 82.520-200; **(1.4) MARCOS PEDRI**, brasileiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.220.658-5 SSP/PR, CPF - MF 403.880.429-15, natural de Curitiba, Paraná,